

LEI MUNICIPAL Nº. 1.729/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS FIRMAR TERMOS DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar dois Termos de Cooperação, nos moldes das anexas minutas, com o Município de Farroupilha-RS, visando, respectivamente:

I - A conjugação de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Protásio Alves, na condição de COOPERANTE, integrando e definindo a participação na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde; e,

II - Para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia, por intermédio do Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo Município de Farroupilha (Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020), tendo em vista ser referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO, em forma de co-financiamento e cooparticipação.

Art. 2º- É parte integrante da presente Lei as Minutas dos Termos a serem celebrados entre as partes, bem como os demais anexos que contém os valores das respectivas participações financeiras.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos atendimentos.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, são suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde:

08 – Fundo Municipal da Saúde

08.2093 – Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados

08.2093.334041 – Contribuições

08.2093.339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de fevereiro de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda